PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2026

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: www.licitanet.com.br

VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 328.022,60

EVENTO	DATA/HORÁRIO
Início do recebimento das propostas	09/11/2026
Limite para impugnações e pedidos de esclarecimento	17/11/2026 às 23:59
Data e horário final para recebimento das propostas	23/11/2026 às 12h30min
Abertura da sessão pública	23/11/2026 às 13h00min
Horário de referência	Brasília/DF

O **MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES**, CNPJ nº 31.796.659/0001-20, por intermédio de seu Pregoeiro, torna pública a realização de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, na plataforma LICITANET, regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 6.549/2024, quando aplicável, e demais normas pertinentes. A disputa observará a sequência ordinária das fases prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, sem inversão de fases e sem garantia de proposta.

1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição de materiais de consumo do tipo papelaria, expediente, apoio pedagógico e artesanato, destinados exclusivamente às Escolas Municipais em Tempo Integral Professor Arteme Lopes e Professora Maria Rodrigues de Freitas, com recursos do PROETI**, conforme as condições, especificações e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação compreenderá 34 (trinta e quatro) itens independentes, com julgamento por menor preço unitário por item, conforme a planilha integrante do Anexo I. O licitante poderá concorrer a um ou mais itens, devendo cotar a quantidade integral de cada item em que participar.

1.3. O valor global estimado corresponde a R$ 328.022,60, segundo levantamento de preços constante da fase preparatória. Os preços máximos por item deverão corresponder aos valores unitários da planilha do Termo de Referência.

1.4. As marcas comerciais eventualmente referidas de modo exemplificativo no Termo de Referência serão interpretadas com aceitação de equivalentes, respeitados os padrões mínimos exigidos.

2. DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A contratação destina-se ao fornecimento dos quantitativos definidos na planilha do Termo de Referência, sem adoção do Sistema de Registro de Preços. O fornecimento observará a programação e as condições de entrega estabelecidas no Anexo I.

3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Todos os 34 itens da contratação possuem valor estimado individual inferior a R$ 80.000,00, conforme Anexo I. Assim, a participação em cada item será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições do art. 49 da mesma lei e a regulamentação municipal aplicável.

3.2. Poderão participar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que satisfaçam as condições legais, tenham ramo de atividade compatível com o objeto e preencham as declarações exigidas na plataforma.

3.3. A aplicação do tratamento exclusivo pressupõe a confirmação, pela Administração, da ausência das hipóteses excepcionais do art. 49 da LC nº 123/2006, especialmente a existência de fornecedores competitivos e aptos nos termos da norma e a vantajosidade do regime para a Administração. Se identificada exceção legal, o instrumento convocatório deverá ser previamente ajustado e republicado conforme o caso.

3.4. A obtenção dos benefícios legais observará, ainda, o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e as demais limitações legais aplicáveis.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação informada pela Secretaria Municipal de Educação: 301500001504.1236101921.604 — MANUTENÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PROETI; elemento de despesa 33903000000 — MATERIAL DE CONSUMO.

4.2. O setor competente deverá confirmar a codificação orçamentária e a disponibilidade de saldo antes da formalização da contratação e do respectivo empenho.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão credenciar-se na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), com identificação válida e operador autorizado.

5.2. O credenciamento implica responsabilidade por todas as transações e propostas efetuadas em nome do licitante.

5.3. Compete ao participante acompanhar as mensagens, convocações, decisões e prazos publicados no sistema, assumindo os ônus decorrentes de sua desconexão ou inobservância.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação fica restrita às ME/EPP e MEI legalmente enquadrados, com atividade compatível com o fornecimento de material de papelaria, expediente, apoio pedagógico e artesanato.

6.2. Não poderão participar interessados abrangidos pelas restrições legais do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, nem sujeitos a sanções impeditivas com efeitos sobre o Município.

6.3. É vedada a participação direta ou indireta de agente público impedido, observadas as regras legais de conflitos de interesses.

6.4. Em face do objeto comum, divisível e de baixa complexidade técnica, não se admitirá consórcio, sem prejuízo de fundamentação específica na fase preparatória.

6.5. A recuperação judicial não constitui causa automática de impedimento, devendo ser avaliada a capacidade da licitante de executar o fornecimento.

7. DAS DECLARAÇÕES

7.1. O licitante deverá declarar no sistema que conhece e aceita o edital e os anexos, cumpre os requisitos de habilitação e que são verdadeiras as informações prestadas.

7.2. Declarará inexistência de impedimentos legais; cumprimento das normas de proteção ao trabalho do menor; atendimento à reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados, quando aplicável; e inclusão de todos os custos trabalhistas e demais encargos na proposta.

7.3. Deverá declarar enquadramento válido como ME/EPP ou MEI e observância dos limites legais aplicáveis aos benefícios de pequeno porte.

7.4. Falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas iniciais serão encaminhadas exclusivamente pelo sistema LICITANET até a data e o horário definidos no preâmbulo, com preço unitário, preço total, descrição e identificação da marca para cada item.

8.2. Não haverá apresentação ou análise antecipada de documentos de habilitação, tampouco exigência de garantia de proposta. Os documentos de habilitação serão solicitados ao licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento.

8.3. Antes do encerramento do prazo, poderão ser retiradas ou substituídas as propostas. Após a abertura, as correções observarão os limites legais, vedada alteração da substância da oferta.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com duas casas decimais e incluir frete, carga, descarga, tributos, embalagens e todas as despesas de fornecimento.

8.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias contados da apresentação; a proposta vinculará o licitante às características ofertadas.

8.6. A substituição de marca, quando admitida, dependerá de autorização motivada, equivalência ou superioridade do produto e ausência de acréscimo de preço.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Na data prevista, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificará as propostas inicialmente cadastradas e afastará aquelas com vícios insanáveis ou incompatíveis com os requisitos essenciais do edital.

9.2. O sistema classificará as propostas aptas e abrirá a disputa de lances, no modo ABERTO, com ofertas sucessivas e públicas.

9.3. Os lances observarão o valor UNITÁRIO do item, sendo permitido apenas lance inferior ao último lance do próprio licitante; intervalo mínimo R$ 0,01, salvo configuração técnica expressamente informada no sistema.

9.4. A etapa inicial terá duração de 10 minutos, prorrogada automaticamente por períodos de 2 minutos se houver lance nos últimos 2 minutos; inexistindo novos lances, encerrar-se-á a disputa, conforme as regras operacionais da LICITANET.

9.5. A classificação final da disputa será seguida da negociação, análise da proposta vencedora e habilitação apenas do licitante mais bem classificado. Não haverá inversão de fases.

10. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Todos os itens serão exclusivos para ME/EPP, na forma da seção 3, salvo incidência comprovada das exceções do art. 49 da LC nº 123/2006, que exigirá revisão prévia do edital.

10.2. Aplicam-se os benefícios de regularização fiscal e trabalhista e demais disposições pertinentes da LC nº 123/2006. O empate ficto dos arts. 44 e 45 não terá aplicação prática entre licitantes igualmente enquadrados na participação exclusiva.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Havendo empate real, serão aplicados os critérios sucessivos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, por meio das funcionalidades do sistema e, se necessário, mediante procedimento devidamente registrado.

11.2. Persistindo o empate, observar-se-ão os demais critérios legais e regulamentares cabíveis, vedado sorteio fora das hipóteses admitidas.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrados os lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro classificado a obtenção de preço mais vantajoso, inclusive quando o melhor valor superar o preço máximo estimado.

12.2. A negociação ocorrerá no sistema, com registro acessível aos participantes, sem alteração das condições técnicas do objeto.

12.3. Não alcançada proposta aceitável, o Pregoeiro poderá negociar com os classificados seguintes, respeitada a ordem de classificação.

13. DA PROPOSTA READEQUADA

13.1. O primeiro classificado será convocado para encaminhar proposta ajustada ao último lance ou preço negociado, em até 2 horas a contar da solicitação, prorrogáveis motivadamente.

13.2. A proposta conterá identificação empresarial, CNPJ, endereço, descrição do item, unidade, quantidade, marca quando aplicável, preço unitário e total, prazo de validade e assinatura do representante legal.

13.3. Divergências aritméticas poderão ser corrigidas sem majoração de preços unitários ou alteração substancial da proposta.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. O julgamento observará o MENOR PREÇO POR ITEM e a conformidade das especificações constantes do Anexo I.

14.2. Serão desclassificadas ofertas com vício insanável, desconformidade essencial, preço inexequível não demonstrado ou acima do máximo admitido após negociação, na forma do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A Administração poderá diligenciar para esclarecimentos e análise documental da marca, características técnicas e viabilidade do fornecimento.

15. DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. Preço inferior ao estimado não configura, por si só, inexequibilidade.

15.2. Havendo indícios objetivos, será oportunizada ao licitante a demonstração da exequibilidade, inclusive por notas fiscais, composições de preços, cotações, estoque ou outras evidências adequadas.

15.3. A decisão de desclassificação será fundamentada, não se aplicando automaticamente os percentuais legalmente estabelecidos especificamente para obras e serviços de engenharia.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. A habilitação ocorrerá APÓS o julgamento, quanto ao licitante provisoriamente vencedor de cada item, por convocação no sistema, observando-se os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**: ato constitutivo, contrato social ou estatuto vigente e registrado, conforme o tipo societário; CCMEI para microempreendedor individual; documentação de representação pertinente.

16.3. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**: inscrição no CNPJ; regularidade com Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Municipal da sede; FGTS; certidão de débitos trabalhistas; e cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, mediante declaração.

16.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: apresentação de pelo menos 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove fornecimento satisfatório anterior de materiais de papelaria, expediente, materiais escolares, apoio pedagógico, artesanato ou outros produtos semelhantes e compatíveis com o(s) item(ns) disputado(s). Não serão exigidos quantitativos mínimos, marcas, localidade determinada ou contratação pública anterior; admitir-se-á atestado que demonstre fornecimento compatível com o ramo e natureza dos materiais.

16.5. Os atestados devem identificar emitente, fornecedor, bens fornecidos e conter assinatura ou elemento verificável, admitindo-se diligências para confirmação da autenticidade e do conteúdo.

16.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**: certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede, observadas as situações de recuperação judicial e a comprovação de viabilidade. Em razão da baixa complexidade e do fornecimento de bens comuns, ficam dispensados índices contábeis, patrimônio líquido mínimo e balanço patrimonial para esta seleção, conforme motivação de proporcionalidade constante do planejamento.

16.7. A habilitação será apreciada na ordem de classificação; o prazo para envio de documentos será estabelecido na convocação do Pregoeiro, não inferior ao prazo operacional necessário e sujeito à prorrogação fundamentada.

16.8. Documentos válidos poderão ser verificados em fontes oficiais ou registros cadastrais legalmente admitidos. As diligências observarão estritamente o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

16.9. A regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP observará o procedimento especial da seção 17. A documentação de habilitação do vencedor será disponibilizada para acesso público depois da decisão pertinente, respeitada a legislação.

17. DA REGULARIZAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. As ME/EPP deverão apresentar documentação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo quando houver restrição.

17.2. Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, contado da declaração de vencedor, conforme art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

17.3. A não regularização ensejará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de sanções cabíveis e convocação do licitante subsequente.

18. DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

18.1. Os documentos de habilitação e a proposta readequada serão enviados pelo campo apropriado da LICITANET, na convocação e prazo estipulados pelo Pregoeiro.

18.2. Poderá ser solicitado documento original ou cópia autenticada somente nos casos legalmente justificados e após fundamentação da necessidade.

18.3. Os arquivos devem estar legíveis e permitir verificação das informações; diligências observarão os limites da lei.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a manifestação imediata da intenção de recorrer no sistema, quando exigida, sob pena de preclusão.

19.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 dias úteis, contado na forma da legislação, com igual prazo para contrarrazões.

19.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, para reconsideração ou encaminhamento à autoridade superior, nos prazos legais.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO

20.1. A sessão poderá ser reaberta por decisão motivada, acolhimento de recurso, necessidade de retomada do julgamento ou hipóteses previstas na legislação e no sistema.

20.2. A reabertura será comunicada no sistema aos interessados com antecedência razoável e registro em ata.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Encerrados o julgamento e a habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

22.1. Homologado o certame, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou aceite de instrumento equivalente admitido em lei, no prazo indicado na convocação.

22.2. A recusa injustificada sujeitará o adjudicatário às consequências legais, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes na forma do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. A contratação ficará condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária e à manutenção das condições legais de habilitação.

23. DO CADASTRO DE LICITANTES REMANESCENTES

23.1. Será observada a classificação final da licitação para eventual convocação de remanescentes na hipótese de desistência, recusa ou impossibilidade de contratação do vencedor, conforme a lei.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza comum, o fornecimento de materiais de consumo e a proporcionalidade da exigência.

25. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

25.1. O fornecimento dos materiais obedecerá às especificações, aos prazos, ao local e às condições de entrega previstos no Termo de Referência (Anexo I).

25.2. Todos os custos de transporte, acondicionamento, descarga e demais encargos estarão incluídos no preço contratado.

25.3. Não serão admitidas entregas de produtos usados, avariados ou em desconformidade com as especificações.

26. DO RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE

26.1. O recebimento provisório e definitivo observará o Termo de Referência e o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. Produtos recusados por defeito, diferença de quantitativo ou especificação deverão ser substituídos sem ônus adicional, no prazo fixado pelo fiscal conforme o TR.

26.3. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou desconformidades.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Fornecer os materiais nas quantidades e especificações contratadas, com qualidade, segurança e adequadas embalagens.

27.2. Entregar os produtos no prazo e local indicados, suportando integralmente frete, descarga, encargos e tributos.

27.3. Corrigir ou substituir, sem custos, os itens rejeitados, além de prestar esclarecimentos à fiscalização.

27.4. Manter as condições de habilitação, cumprir as obrigações legais e responder pelos danos a que der causa.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

28.1. Emitir ordem de fornecimento ou instrumento equivalente e informar as condições de entrega.

28.2. Designar gestor e fiscal para acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais.

28.3. Registrar eventuais desconformidades, oportunizar correção e efetuar pagamentos nos prazos contratados.

29. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

29.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pela autoridade competente, conforme os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

29.2. O fiscal registrará ocorrências, conferirá itens e quantitativos e comunicará necessidades de correção e eventuais infrações.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento ocorrerá nas condições e prazos descritos no Termo de Referência, mediante apresentação de documento fiscal idôneo, recebimento definitivo e regular liquidação da despesa.

30.2. O pagamento observará as retenções legalmente exigíveis e as condições de regularidade aplicáveis.

31. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

31.1. Os preços contratados observarão as condições de reajuste e eventual revisão previstas no Termo de Referência, instrumento contratual e Lei nº 14.133/2021.

31.2. Eventuais alterações serão formalizadas nos limites e requisitos legais, devidamente motivadas.

32. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

32.1. A extinção contratual observará as hipóteses, os procedimentos e os efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

32.2. O descumprimento de obrigações sujeitará a contratada às providências cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa nos casos legalmente exigidos.

33. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Constituem infrações as previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive não manter a proposta, apresentar documentação falsa, retardar injustificadamente o fornecimento e executar o objeto em desconformidade.

33.2. Aplicam-se as sanções do art. 156, observados tipificação, gravidade, culpabilidade, circunstâncias do caso concreto e devido processo legal.

33.3. A Administração poderá prever multas proporcionais no instrumento contratual, observados os limites legais e o Termo de Referência.

34. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

34.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos até 3 dias úteis antes da abertura da sessão pública, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

34.2. Os pedidos deverão ser encaminhados por meio da LICITANET ou canal oficial indicado no preâmbulo, com resposta divulgada nos termos e prazos legais.

34.3. Alterações que impactem a formulação das propostas ensejarão republicação e reabertura de prazo, quando exigido por lei.

35. DA PUBLICIDADE

35.1. O edital e seus anexos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na LICITANET e nos demais canais de divulgação legalmente exigidos.

35.2. Os atos da sessão e resultados serão divulgados na plataforma, observada a legislação de transparência.

36. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

36.1. A revogação e a anulação da licitação observarão o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e garantidas as formalidades legais.

37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1. A participação no certame implica conhecimento e aceitação do edital e seus anexos.

37.2. As informações e os documentos dos licitantes deverão ser verdadeiros e verificáveis.

37.3. O Pregoeiro poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante decisão fundamentada e observância dos limites legais.

37.4. Os horários observarão o fuso de Brasília/DF. Omissões serão decididas pelas autoridades competentes, com base na legislação aplicável.

37.5. Esta minuta integra a fase preparatória e não define, por si só, a data de abertura da sessão.

38. DOS ANEXOS

38.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta Comercial;

III – Modelo de Declaração Unificada;

IV – Minuta de Contrato.

Alto Rio Novo/ES, 09 de novembro de 2026.

CARLA PATRÍCIA MARTINS DOVEDICE

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ REPRESENTANTE: _____

TELEFONE/E-MAIL: _____ VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS OU MAIS

Declaramos que os preços propostos abrangem todos os tributos, frete, embalagem, descarga e demais encargos, e que os produtos atendem integralmente ao Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
[ITEM]	[DESCRIÇÃO E MARCA]	[UNIDADE]	[QUANTIDADE]	R$ [VALOR]	R$ [VALOR]

LOCAL E DATA: _____ ASSINATURA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

ANEXO III — MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, CNPJ _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei: (a) conhecer e aceitar integralmente o edital e seus anexos; (b) cumprir os requisitos de habilitação; (c) inexistirem impedimentos legais de participação e contratação; (d) não empregar menores em condições proibidas pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição; (e) cumprir, quando aplicáveis, as normas de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados; (f) incluir na proposta todos os custos e direitos trabalhistas legalmente exigíveis; (g) enquadrar-se validamente como ME/EPP/MEI, quando declarado, e cumprir as condições para o tratamento favorecido; e (h) serem verdadeiras as informações prestadas.

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO IV — MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº [INFORMAR]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [INFORMAR]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [INFORMAR]/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 31.796.659/0001-20, com sede na Rua Paulo Martins, nº 266, bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo/ES, neste ato representado por [NOME, CARGO E ATO DE DESIGNAÇÃO], doravante denominado CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [INFORMAR], com sede em [ENDEREÇO], representada por [NOME, QUALIFICAÇÃO E PODERES], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico acima identificado e a autorização competente constante dos autos, celebram o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 6.549/2024, demais normas pertinentes e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto é a aquisição de materiais de consumo de papelaria, expediente, apoio pedagógico e artesanato para atendimento exclusivo às Escolas Municipais em Tempo Integral Professor Arteme Lopes e Professora Maria Rodrigues de Freitas, com recursos do PROETI, nos itens e quantidades adjudicados à CONTRATADA.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, inclusive Termo de Referência e memória de cálculo, a proposta final vencedora e demais documentos pertinentes do processo. Divergências serão solucionadas pela Administração, observada a legislação, a vinculação ao instrumento convocatório e a preservação da proposta mais vantajosa.

1.3. Não integra este instrumento Sistema de Registro de Preços, nem se autoriza fornecimento superior aos quantitativos contratados sem prévia alteração legalmente formalizada.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO QUADRO DE ITENS E DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R$ [INFORMAR], resultante do quadro abaixo, a ser preenchido exclusivamente com os itens efetivamente adjudicados à CONTRATADA. O valor global estimado da licitação não constitui automaticamente o valor deste contrato.

Item	Descrição do material	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
[]	[CONFORME TR]	[]	[]	R$ []	R$ []
[]	[CONFORME TR]	[]	[]	R$ []	R$ []

[]	[CONFORME TR]	[]	[]	R$ []	R$ []
[]	[CONFORME TR]	[]	[]	R$ []	R$ []

2.2. Os preços são fixados para as quantidades contratadas e compreendem os custos de produtos, embalagens, tributos, frete, seguros, transporte, carga, descarga e todos os encargos e despesas diretas e indiretas necessários ao cumprimento do objeto, sem custos adicionais ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA, INÍCIO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A vigência contratual será de [PRAZO/TERMO FINAL A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL], a contar de [MARCO INICIAL A DEFINIR], observados os arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, os créditos orçamentários e o cronograma administrativo. A vigência não se confunde com os prazos de cada entrega.

3.2. O fornecimento será por preços unitários, de forma parcelada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante Autorização de Fornecimento expedida por agente competente, indicando itens, quantidades, local e contato para entrega; as solicitações devem respeitar os quantitativos e limites financeiros contratados.

3.3. Cada entrega deverá ocorrer no máximo em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, ressalvada situação excepcional previamente autorizada e formalizada pela Administração.

3.4. A entrega ocorrerá em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação ou nas unidades escolares beneficiárias, no Município de Alto Rio Novo/ES, sem transferência à CONTRATANTE dos custos logísticos.

3.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente qualquer evento que possa afetar o prazo, comprovando-o e solicitando providências, sem que a comunicação, por si só, autorize prorrogação ou afaste responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PADRÕES DE QUALIDADE E DO RECEBIMENTO

4.1. Os materiais serão novos, sem uso, adequados às atividades escolares e administrativas e integralmente compatíveis com as especificações do Termo de Referência e a proposta aceita; não se admitirão produtos avariados, recondicionados, deteriorados ou com embalagem comprometida.

4.2. Quando pertinente, os produtos apresentarão identificação de fabricante, lote, composição, quantidade, validade e informações compulsórias. A validade remanescente deve permitir o consumo normal na finalidade prevista.

4.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial de volumes, quantidades e condições aparentes, não representando aceitação definitiva.

4.4. O recebimento definitivo dependerá de conferência das especificações, quantidades e qualidade por servidor designado e ocorrerá em até [PRAZO DE CONFERÊNCIA A DEFINIR NO TR E EDITAL] dias úteis após a entrega, ressalvada necessidade motivada de exame adicional. A Administração registrará o aceite ou as inconformidades.

4.5. A CONTRATADA substituirá integralmente, em até 3 (três) dias úteis após notificação, os produtos recusados, em desconformidade ou defeituosos, sem ônus adicional. A substituição não afasta penalidades nem eventual indenização de danos.

4.6. O recebimento não exclui a responsabilidade pela qualidade, vícios ocultos e demais obrigações legais ou contratuais. Aplicam-se, no que couber, o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e a disciplina legal de vícios e garantias do produto.

CLÁUSULA QUINTA — DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE designará formalmente gestor e fiscal(is), titulares e substitutos quando cabível, observados o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal. Serão registradas ordens de fornecimento, entregas, notificações, conferências, ocorrências e atestes.

5.2. A fiscalização poderá exigir esclarecimentos, correções e substituições, comunicar descumprimentos e propor medidas à autoridade competente. A atuação fiscalizatória não elimina a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

5.3. As comunicações serão realizadas preferencialmente por escrito e pelos canais indicados pelas partes, garantindo rastreabilidade. A CONTRATADA indicará preposto para interlocução contratual.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar integralmente o objeto, nas especificações, marcas/modelos ofertados quando exigíveis, unidades, quantidades, prazos e locais pactuados, mantendo as condições exigidas para habilitação durante toda a execução.

6.2. Suportar custos e riscos ordinários de aquisição, embalagem, transporte, frete, carga, descarga e entrega; fornecer documentos fiscais idôneos e esclarecer prontamente exigências da fiscalização.

6.3. Reparar, corrigir ou substituir produtos em desconformidade dentro do prazo estipulado; indenizar danos comprovadamente causados por sua atuação, sem prejuízo das responsabilidades legais.

6.4. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de proteção ao trabalho infantil e as reservas legais de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

6.5. Não subcontratar o objeto; não ceder o contrato sem autorização e fundamento legal; comunicar fatos supervenientes que afetem o fornecimento ou a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar informações indispensáveis, emitir Autorizações de Fornecimento com especificações e locais, acompanhar e fiscalizar a execução, receber ou rejeitar motivadamente os produtos, informar inconformidades e oportunizar correção.

7.2. Processar a liquidação e efetuar pagamentos devidos pelos materiais efetivamente recebidos, nas condições pactuadas, observada a ordem cronológica legal e a disponibilidade orçamentária.

7.3. Decidir solicitações e reclamações relacionadas à execução, observados os prazos legais e contratuais, formalizando alterações e medidas administrativas quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA — DO FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será devido pelos produtos efetivamente entregues, aceitos definitivamente e atestados, mediante apresentação de nota fiscal regular e documentos exigíveis ao processamento da despesa.

8.2. A fiscalização verificará a execução e instruirá a liquidação em até [PRAZO DE LIQUIDAÇÃO A DEFINIR EM CONFORMIDADE COM REGULAMENTO MUNICIPAL] dias úteis após o recebimento definitivo e a documentação correta, ressalvadas diligências justificadas.

8.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação válida da nota fiscal, desde que concluído o recebimento definitivo e inexistam pendências imputáveis à CONTRATADA, segundo o Termo de Referência e o processamento financeiro aplicável.

8.4. A nota fiscal incorreta será devolvida para regularização, reiniciando-se o prazo após apresentação válida, sem prejuízo do pagamento de parcela incontroversa quando cabível (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis. Pagamento não significa renúncia à apuração posterior de desconformidades, vícios ou danos.

8.6. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores serão atualizados monetariamente desde a data em que o pagamento deveria ter ocorrido até a efetiva quitação, pela variação do IPCA, proporcionalmente ao período, sem prejuízo de encargos previstos em norma aplicável.

CLÁUSULA NONA — DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado da contratação: [DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO A CONFIRMAR NOS AUTOS].

9.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, eventual reajuste dos itens ainda executáveis adotará a variação acumulada do IPCA/IBGE, ou índice oficial que o substitua, observado o art. 92, §§ 3º e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, sem efeitos sobre fornecimentos já integralmente realizados.

9.3. O reajuste será formalizado por apostilamento quando juridicamente cabível; as alterações de condições contratuais observarão os instrumentos previstos em lei.

9.4. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de requerimento fundamentado, demonstração objetiva do fato e de seus efeitos sobre a equação econômico-financeira original, na forma do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. A Administração decidirá em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis motivadamente por igual período, contado da instrução suficiente do requerimento, ressalvado prazo específico da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa correrá por conta da dotação indicada para a Secretaria Municipal de Educação, vinculada ao PROETI: 301500001504.1236101921.604 — MANUTENÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PROETI; elemento de despesa 33903000000 — MATERIAL DE CONSUMO.

10.2. A identificação integral do crédito, fonte de recursos e correspondência com a classificação contábil devem ser confirmadas pelo setor orçamentário antes da assinatura e da emissão do empenho. Para exercício subsequente, quando aplicável, haverá indicação do crédito pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS GARANTIAS, DOS VÍCIOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não se exige garantia de execução contratual nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no Termo de Referência; tampouco se exigiu garantia de proposta na licitação.

11.2. Permanecem as garantias legais e as responsabilidades por qualidade, defeitos, vícios e descumprimento de especificações, inclusive após o recebimento, de acordo com a natureza de cada produto e a legislação aplicável.

11.3. É vedada a subcontratação do objeto, de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observadas as hipóteses concretas, a culpabilidade quando exigível e as circunstâncias do caso.

12.2. Aplicam-se, conforme gravidade e legislação, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A multa moratória por atraso injustificado de entrega ou substituição será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) dessa parcela; a multa compensatória por inexecução total poderá ser fixada em 10% (dez por cento) do valor contratual e, por inexecução parcial, em 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida,

observados o edital, a proporcionalidade e o limite legal. Não se imporá dupla multa sobre o mesmo fato com idêntico fundamento.

12.4. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo com contraditório, ampla defesa e análise dos critérios legais. Poderão ser exigidas reparação integral do dano e demais consequências previstas em lei.

12.5. A multa poderá ser descontada de créditos devidos à CONTRATADA, observado o devido processo e a legislação, sem afastar eventual cobrança do saldo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Alterações de objeto, quantidades, preços e demais condições somente ocorrerão nas hipóteses dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com justificativa, formalização e observância dos limites legais.

13.2. A CONTRATADA deverá aceitar acréscimos ou supressões legais nas mesmas condições contratuais, nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais pertinentes.

13.3. Simples atualizações documentais e outras situações sujeitas a apostilamento observarão o art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e garantia do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

14.2. Serão apurados os fornecimentos realizados e aceitos, os pagamentos devidos, os prejuízos e as obrigações remanescentes; a extinção não afasta sanções legalmente cabíveis nem deveres de reparação.

14.3. A conclusão do objeto ou o término regular da vigência produzirão os efeitos previstos na legislação e nas condições pactuadas, sem prejuízo das obrigações que, pela natureza, subsistam.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICIDADE, DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

15.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicidade do contrato, inclusive sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, na forma e nos prazos legais, observando o art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e as regras de eficácia.

15.2. Casos omissos serão decididos conforme a Lei nº 14.133/2021, regulamentação municipal, edital e seus anexos e, supletivamente, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado pertinentes.

15.3. Fica eleito o foro da comarca que abrange a sede do Município de Alto Rio Novo/ES, a ser identificada antes da assinatura como [COMARCA COMPETENTE], para dirimir questões decorrentes deste instrumento, ressalvadas competências legais obrigatórias.

15.4. O contrato poderá ser assinado eletronicamente, observada autenticidade e integridade, ou em vias físicas de igual teor.

Alto Rio Novo/ES, [DATA].

CONTRATANTE — [NOME/CARGO]

CONTRATADA — [NOME/REPRESENTANTE]

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____